EDITAL PROEPE 7/2023

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO NO ENSINO MÉDIO NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

E D I T A L

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 11 a 22 de agosto de 2023, as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio – PICITExt-EM na Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. O Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica orientadas por pesquisadores na USF.

Art. 2.º Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com vigência de 1.º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, destinadas a projetos vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS na Área de Ciências da Saúde.

§ 1.º As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

I. bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) com verba orçamentária concedida pelo CNPq;

II. bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio (PROBAICITExt-EM) com verba orçamentária da USF no valor de R$ 150,00 mensais.

§ 2.º O número de bolsas PIBIC-EM/CNPq estará vinculado às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e as bolsas PROBAICITExt-EM/USF serão ofertadas em igual quantidade.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º São requisitos necessários para o professor orientador do PICITExt-EM:

I. ser pertencente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF;

II. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal e de biossegurança necessárias para a execução das atividades.

Art. 4.º São requisitos necessários para o estudante se candidatar a orientando do PICITExt-EM:

I. estar regularmente matriculado no Ensino Médio;

II. ser indicado pela equipe Pedagógica da Escola de Ensino Médio (Anexo I);

III. apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

IV. apresentar autorização dos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de 18 anos (Anexo III);

V. estar desvinculado do mercado de trabalho;

VI. apresentar comprovante de frequência do ano letivo corrente;

VII. possuir frequência igual ou superior a 80%;

VIII. apresentar histórico escolar atualizado;

IX. providenciar cópia dos documentos (CPF e RG);

X. indicar o número de agência do Banco do Brasil (para os estudantes contemplados com bolsa PIBIC-EM/CNPq); ou o os dados bancários de qualquer agência (para os estudantes contemplados com bolsa PROBAICITExt-EM/USF);

XI. apresentar comprovante de endereço.

Art. 5.º São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção no Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio:

I. ser elaborado, em conjunto, por professor(es) orientador(es) e estudante;

II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.

Art. 6.º Durante o período de inscrição, o orientador de Iniciação Científica no Ensino Médio deverá cadastrar o(s) estudante(s) candidato(s) a orientando(s), protocolar o plano de trabalho no Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA do Câmpus Itatiba, juntamente com os comprovantes dos itens referendados no art. 4.º.

Parágrafo único. O preenchimento das informações descritas neste edital, o cadastro do currículo do estudante na Plataforma Lattes, o contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) e pelo representante da instituição/local de realização da atividade é de responsabilidade do professor orientador.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7.° A seleção de estudantes será realizada a partir da análise e validação pelo NPA da documentação submetida pelos professores e avaliação final dos Planos de Trabalho pelo NPS e NPA.

§ 1.° O Comitê Externo e consultores ad hoc avaliarão os planos de trabalho vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu, quando for o caso.

§ 2.° Os planos de trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas no art. 8.º serão desclassificados.

CAPÍTULO IV
DA DINÂMICA DA SELEÇÃO

Art. 8.° Para a seleção dos estudantes serão considerados:

I. o perfil do candidato a orientando de acordo com o art. 4.º deste edital;
II. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
III. a viabilidade de execução do plano de trabalho.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

Art. 9.° Os resultados serão publicados em 30 de agosto de 2023, na página de pesquisa https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=75046990.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 10. Compete ao orientando:

I. executar o plano de trabalho com dedicação de oito horas semanais;

II. elaborar relatório de suas atividades semestralmente, ao final de sua participação, e encaminhá-lo ao NPA;

III. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão da USF.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DO ORIENTADOR

Art. 11. Compete ao orientador:

I. orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico;

II. avaliar, no final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa;

III. acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;

IV. avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

V. comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;

VI. encaminhar os relatórios parciais e finais ao NPA.

§ 1.º É obrigação do orientador emitir parecer, quando solicitado, sobre os relatórios parcial e final referentes ao desenvolvimento das etapas da pesquisa de iniciação científica.

§ 2.º É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante(s), retornando, em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) vaga(s) e/ou bolsa(s) ao Comitê Institucional do PICITExt-EM da USF para realocação.

§ 3.º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

Art. 12. Compete à instituição/local de execução das atividades responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do estudante.

Art. 13. Compete à instituição de ensino médio adotar todas as providências que envolvam a seleção e o acompanhamento do estudante.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A vigência dos projetos selecionados e das bolsas concedidas será de 12 meses, a partir de 1.° de setembro de 2023, obedecidas as datas especificadas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	11/8/2023-22/8/2023
Análise, validação e avaliação final dos projetos pelo NPS e NPA	24/8/2023
Submissão de Plano de Trabalhos dos candidatos ao PICITExt-EM	11/8/2023-22/8/2023
Publicação do edital da seleção de candidatos ao PICITExt-EM	30/8/2023
Vigência dos projetos	1.º/9/2023-31/8/2024
Entrega de relatório parcial	10/12/2023
Entrega do relatório final	30/7/2024

Art. 15. Fica a critério da USF a oferta de seguro que dê cobertura de despesas nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Art. 16. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 17. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 9 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
DILNEI GISELI LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 11/08/2023 12:45:58 -
03:00

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Anexo ao Edital PROEPE 7/2023

ANEXO I

Carta de Indicação de Aluno Candidato ao Programa de Iniciação Científica – Ensino Médio
Equipe Pedagógica da Escola de Ensino Médio

Eu, _____, brasileiro(a), representante da Equipe Pedagógica da Escola _____, indico o(a) estudante _____ como candidato(a) à bolsa, no âmbito do Edital PROEPE 7/2023 da Universidade São Francisco, Câmpus Bragança Paulista, e DECLARO que o(a) mesmo(a) está regularmente matriculado(a) e atende às exigências do referido Edital, comprovado pelos documentos apresentados em anexo (anexar a esta carta de indicação: comprovante de matrícula, comprovante de frequência e histórico escolar).

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da Equipe Pedagógica da Escola:

_____

Nome:

RG:

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Assinatura do professor Orientador:

_____

Nome:

RG:

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)	
Nome completo:	
Filiação:	
Série (Ciclo):	
Idade:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
RG: Órgão Emissor / UF: Data da Emissão:	
Endereço* – Rua: Número: Bairro: Cidade: Estado: CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
Título do Projeto:	
Nome do(a) Orientador(a):	

*Apresentar comprovante de endereço.

Dados Bancários – conta-corrente e individual do Responsável pelo aluno (no caso de Bolsista PROBAICITExt/USF):
Banco:
Agência:
Conta-corrente:
Nome do titular:
CPF:

ANEXO III

Autorização de pais ou responsáveis (menor de 18 anos)

Eu, _____, brasileiro(a), responsável legal de _____, estudante da escola _____, candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio, no âmbito do Edital PROEPE 7/2023 da Universidade São Francisco, Câmpus Bragança Paulista, DECLARO que o(a) mesmo(a) não possui vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não é beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento. DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos; que concordo, expressamente, que meu/minha filho(a) irá participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R$ 100,00 através de depósito em conta bancária, que sua participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia e que eventuais gastos com alimentação e deslocamento estão contemplados no valor da bolsa concedida.

*Concordo, expressamente, que meu/minha filho(a) será orientado(a) por _____ durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

*Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

*Concordo, também, que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada ao Comitê Institucional do PICITExt da USF, sob pena de devolução das parcelas recebidas com correção monetária.

Local: _____

Data: ____/___/_____

Assinatura do Pai ou Responsável:_____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):_____